

Ofício N.º	DSAJAL 469/20
Data	30 de março de 2020
Autor	Maria José Castanheira Neves

Temáticas abordadas	Atas Aprovação Membros ausentes da sessão a que respeita a aprovação da ata
----------------------------	---

Notas

Em referência ao vosso ofício n.º... temos a informar que o Código do Procedimento Administrativo se aplica supletivamente à lei 75/2013, de 12 de setembro, no que respeita às matérias não reguladas especialmente por esta.

A matéria das atas está regulada especialmente nos artigos 57.º e 58.º da lei n.º 75/2013, mas a matéria da aprovação das atas pelos membros ausentes na reunião a que ela respeita não, pelo que há que aplicar o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do CPA, que dispõe o seguinte:

«Não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita.».